



## **Município de Carmo do Paranaíba**

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034)  
3851-2277

**CEP: 38840-000 - CARMO DO PARANAÍBA - MG**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 060 /2014, QUE  
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO  
CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL IMÓVEL DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 2014

Senhores Vereadores,

Esclarecemos que a doação a ser autorizada deverá ser outorgada ao Conselho da Comunidade na Execução Penal, entidade sem fins lucrativos, fundada em 23 de abril de 2009, cuja finalidade é colaborar com a vara de execuções Criminais desta comarca, tendo como atribuições as constantes do Estatuto.

É entidade é órgão integrado por membro da sociedade, reconhecidamente filantrópica, que presta inestimável auxílio aos condenados, visando proporcionar maior contato com o mundo livre. É válido ressaltar a importância desta instituição que tem previsão no art. 80 da Lei de Execução penal.

É extremamente louvável que se faça a doação àquela entidade, que, naturalmente, e com plena propriedade do imóvel, dê a ele, em sua integralidade, a destinação pretendida, que consiste na construção de um imóvel para apoio ao condenado em regime semiaberto.

Entendemos ser um ato de justiça e de apreço aos condenados e a toda a sociedade, a doação do terreno ao Conselho da Comunidade na Execução Penal.

Encontra-se prevista cláusula de reversão, para o caso de desvio do objetivo necessário ao cumprimento de sua finalidade.



## **Município de Carmo do Paranaíba**

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034)

3851-2277

**CEP: 38840-000 - CARMO DO PARANAÍBA - MG**

Na expectativa de termos aprovado o atual Projeto de Lei, reiteramos a V. Ex.<sup>a</sup> e aos demais componentes dessa Casa os nossos mais elevados protestos de estima e consideração, ao lado de nossos mais sinceros agradecimentos.

Cordialmente,



**MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES**  
- PREFEITO MUNICIPAL -